



ANO XXIX - Maceió/AL, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024 - Nº 6891a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
MENSAGEM Nº. 006. MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015”.

O projeto de lei propõe alteração do §1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril 2015 que trata remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Maceió, visando reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado por esses profissionais em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes da nossa cidade.

Os Conselheiros Tutelares desempenham uma função de extrema importância na sociedade, atuando na linha de frente para garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em assegurar que os direitos fundamentais desses jovens sejam respeitados e protegidos.

A alteração proposta representa uma conquista histórica para esses trabalhadores dedicados, uma merecida retribuição pelo seu compromisso e pelo inestimável serviço que prestam à comunidade. É uma forma de reconhecer o valor do seu trabalho e garantir condições dignas para que continuem desempenhando suas funções de forma eficaz e dedicada.

Ao valorizar os Conselheiros Tutelares, está-se investindo no futuro de Maceió, pois são eles que zelam pelo bem-estar e pelo desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, que são o futuro da nossa capital e do nosso país.

Portanto, este projeto de lei reforça o compromisso do poder público com a proteção dos direitos da infância e da juventude, garantindo que os Conselheiros Tutelares tenham as condições necessárias para continuar desempenhando seu papel de forma eficiente e comprometida.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor
Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,

PROJETO DE LEI Nº
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.378/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 50, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50

§1º Os conselheiros Titulares farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da alteração constante no art. 1º desta Lei, em relação a remuneração de que trata o §1º, art. 50, da Lei Municipal nº 6.378 de 2015, serão aplicados a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF63259C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0503 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 3000.31822/2024**, e a **Resolução CMDCA nº. 012/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Conselheiro Tutelar Suplente da Região Administrativa I **Sr. JOSÉ LUIZ DE FRANÇA ROMEIRO**, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Tutelar, **Sra. SEVERINA GILVANETE DÁVINO ALVES FERREIRA**, em razão de **LICENÇA MÉDICA**, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15 a 29 de Março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD50C62E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0504 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **LUIS EDMILSON ALVES CEZAR**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **114.782.704-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de , do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F45BC325

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0505 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ALEXANDRE DOUGLAS VIRTUOSO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **803.564.944-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de , do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:28528831

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0506 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMAR JOSÉ BATINGA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **453.692.164-87**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17CD4887

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0507 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÂMEA MAYRA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **070.558.264-70**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:363398F6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0508 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINYCIUS SALVADOR SIMÕES**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **142.864.874-74**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4562C075

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0509 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BIANCA SOUZA PORFIRIO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **125.167.964-12**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9AB4275E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0510 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ GILVAN DA SILVA LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **024.173.534-31**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94B5BF3C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0511 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DYOGO CORREIA CÂNDIDO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **137.761.974-55**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:065FE3DE

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0512 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA DO AMOR DIVINO BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **116.516.194-09**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C37BB8C2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 0513 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GREGÓRIO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **040.283.304-08**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:19FF9737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas o resultado de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023**, do Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Menor Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL, onde após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, segue a decisão desta CPLOSE, que **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **DVL CONSTRUTORA CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, GPS EMPRENDIMENTOS LTDA, AM3 ENGENHARIA e CONY ENGENHARIA LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital em tela e, como **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA e F.P. CONSTRUTORA LTDA**, por não atenderem aos itens 8.12 e 8.4.1, do edital. A íntegra dessa decisão será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Abre-se o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Matricula nº. 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7000171D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2024.**

Dispõe sobre a deliberação da utilização do recurso do FMDCA para capacitação dos conselheiros tutelares e integrantes da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes de Maceió.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº. 3000.3000.25919/2024, recebido pelo CMDCA em 13 de Março de 2024,

CONSIDERANDO o Processo nº. 3000.27213/2024, recebido pelo CMDCA em 07 de Março de 2024, o Processo nº. 3000.27171/2024 e o Processo nº. 3000.32632/2024, ambos recebidos pelo CMDCA em 21 de Março de 2024,

CONSIDERANDO parágrafo IV do artigo 14 da Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 22 de Dezembro de 2023, por meio da Resolução

CMDCA nº. 115/2023, que prevê a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para capacitação de atores da rede de proteção da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR a utilização dos recursos do FMDCA para a inscrição no **VII Seminário Nacional de Fortalecimento, Integração e Mobilização Social do Sistema de Garantia de Direitos**, que será realizado nos dias 26 e 27 de Março de 2024, em Maceió/AL, de acordo com a lista abaixo:

- a) 50 Conselheiros Tutelares de Maceió;
- b) 10 suplentes dos Conselhos Tutelares, sendo 01 para cada região administrativa de Maceió;
- c) 06 Conselheiros de Direito do CMDCA de Maceió;
- d) 03 integrantes da equipe técnica do CMDCA de Maceió.

Parágrafo Único. Todos os inscritos devem ser residentes e domiciliados no município de Maceió.

Art. 2º DELIBERAR a utilização dos recursos do FMDCA para inscrição no **III Seminário de Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, que será realizado no dia 12 de Abril de 2024, em Maceió, de acordo com a lista abaixo:

- a) 50 Conselheiros Tutelares de Maceió;
- b) 10 suplentes dos Conselhos Tutelares, sendo 01 para cada Região Administrativa de Maceió;
- c) 14 Conselheiros de Direito do CMDCA de Maceió;
- d) 05 integrantes da equipe técnica do CMDCA de Maceió;
- e) 90 integrantes da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes de Maceió.

Parágrafo Único. Todos os inscritos devem ser residentes e domiciliados no Município de Maceió.

Art. 3º A carga horária dos eventos mencionados nos artigos 1º e 2º será contabilizada como parte do processo de formação continuada, com total de 120(cento e vinte) horas, destinado aos Conselheiros Tutelares, conforme estabelece o artigo 55 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015.

Parágrafo Único. As demais horas serão cumpridas em módulos ao longo do ano de 2024, através de capacitação elaborada pelo CMDCA.

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares participantes dos eventos terão 05 dias úteis para encaminhar ao CMDCA a cópia do certificado de participação no evento, no e-mail: **cmdca@maceio.com.br**.

Parágrafo Único. Caso não seja comprovada a participação nos eventos pagos com os recursos do FMDCA, o inscrito deverá fazer a devolução do valor total de cada inscrição realizada, por meio oficial preconizado na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 21 de Março de 2024.

THAIS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27A49F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL Nº. 001/2024, MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.

I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e o **COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DA PGM**, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, disciplinado pela Lei Municipal nº 7.315, de 17 de janeiro de 2023, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.531, de 27 de junho de 2023, sendo destinado ao suprimento das necessidades operacionais, no âmbito jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, inclusive na sua interação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta, visando o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Bacharéis em Direito e Advogados(as) regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como a formação de cadastro de reserva, segundo as necessidades do órgão, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em duas fases, sendo a primeira de habilitação e, a segunda, de entrevista dos(as) candidatos(as).

1.2. Poderão participar da presente seleção bacharéis em Direito e advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió dar-se-á em duas fases, segundo o calendário anexo (**Anexo 1**), sendo a primeira, de caráter habilitatório, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no período de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de abril de 2024. A segunda fase se realizará conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os Bacharéis em Direito e Advogados(as) devidamente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenham interesse em atuar no assessoramento às atividades da Advocacia Pública Municipal, de modo a proporcionar o conhecimento das atividades jurídicas exercidas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM e/ou em quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, abrangendo atividades práticas.

2.2. Os Bacharéis deverão comprovar sua condição exclusivamente através do diploma ou do certificado de conclusão do curso de Direito, devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino Superior.

2.3. Os(as) advogados(as) comprovarão sua regularidade com a Ordem dos Advogados do Brasil exclusivamente através de certidão/declaração emitida pela respectiva secretaria da Seccional.

2.4. Caso não seja enviado pelo(a) candidato(a) os documentos essenciais com o seu FORMULÁRIO de inscrição, notadamente o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito ou a declaração de regularidade da inscrição na Ordem, conforme o caso, sofrerá o(a) candidato(a) eliminação imediata, independentemente da apresentação de quaisquer outros documentos pessoais ou mesmo do cumprimento da pontuação exigida.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió, por meio do Gabinete do Procurador-Geral com auxílio do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, conforme determinação do Decreto Municipal nº 9.531/2023, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió de 28 de julho de 2023. O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município designou, através da publicação da Portaria nº 013/2024, de 1º de março de 2024, a Comissão Coordenadora de Seleção para Residentes Jurídicos, composta pelos servidores públicos **André Tenório de Holanda, Cynthia Valéria Limeira da Silva, Lizandra Ferro Correia Costa, Lysia Clarissa Dantas Santana, Larissa de Assis Silva, Sérgio Nascimento Silva e Wagner Freitas de Moura.**

2.6. A PGM fará a seleção de forma geral, sendo o chamamento dos residentes conforme as necessidades do órgão, por Procuradoria Especializada ou Gabinete do Procurador-Geral, com prioridade para as Especializadas com atividade judicial, depois promovendo-se o chamamento para as demais, ficando cientes os residentes selecionados de que poderão ser convocados também para desenvolver suas atividades no Gabinete do Procurador-Geral, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, no interesse da PGM.

2.7. Cada residente jurídico será obrigatoriamente vinculado a um(a) Procurador(a) da respectiva Especializada ou do Gabinete do Procurador-Geral.

2.8. Vigorando a residência jurídica por períodos anuais, as renovações ficarão condicionadas concomitantemente, (I) ao interesse do(a) residente, (II) à manifestação favorável do(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se acha vinculado e (III) à decisão do Gabinete do Procurador-Geral – GPG pela renovação, em todo caso prevalecendo a decisão discricionária deste último no interesse da Administração.

2.9. A partir do ingresso no Programa de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) selecionado(a) estará automaticamente impedido de exercer a advocacia judicial e extrajudicial contra ou em face do Município de Maceió e suas entidades da Administração Indireta.

3. DA INSCRIÇÃO – PRIMEIRA FASE

3.1. A Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, de habilitação, será realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, iniciando-se com o pedido de inscrição do(a) candidato(a) mediante o envio de e-mail à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, ao endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br, acompanhado de FORMULÁRIO de inscrição (conforme modelo do **Anexo 2** deste Edital) e dos documentos indicados a seguir.

3.2. As inscrições serão abertas a partir da 00h00min do dia 1º de abril de 2024, até as 23h 59min e 59seg do dia 15 de abril de 2024, sendo válidas exclusivamente aquelas encaminhadas na forma do **item 3.1**, direcionadas ao e-mail da OAB/AL acima citado.

3.3. Não serão admitidas inscrições encaminhadas por qualquer outro meio, físico ou digital, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas ou à Procuradoria-Geral do Município de Maceió, nem serão aceitos e-mails com complementações de documentos para a inscrição.

3.4. No e-mail contendo o FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), o(a) candidato(a) encaminhará, obrigatoriamente, sob pena de rejeição sumária do seu pedido, documentos comprobatórios de sua identificação e qualificação profissional, a fim de ser avaliada a sua pontuação mínima de habilitação no processo de seleção. Na Primeira Fase, a pontuação mínima necessária para habilitação do(a) candidato(a) será de 5 (cinco) pontos, sendo aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcancem ou superarem essa pontuação.

3.5. O pedido de inscrição dar-se-á através do e-mail residenciajuridica@oab-al.org.br, mediante preenchimento do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), anexação dos documentos exigidos, assim como do **currículo do candidato**, contendo este último, no mínimo, os seus dados pessoais, meios de contato (e-mail e telefones), a instituição de ensino superior onde obteve sua graduação em Direito, a data da obtenção da graduação, a indicação e juntada de todos os títulos de pós-graduação (especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados) regularmente obtidos, além da descrição da sua experiência profissional, com os respectivos documentos comprobatórios (declarações ou certidões).

3.6. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital, indicando expressamente a Especializada em que pretende exercer suas atividades, apresentando, também, as seguintes credenciais: **a)** documento oficial de identidade, com validade em todo território nacional, com foto que permita a adequada identificação do interessado; **b)** diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão de curso; **c)** comprovante de inscrição na OAB (para os(a) advogados(a)); **d)** tempo de exercício profissional comprovado, contados em anos completos desde a data do seu juramento perante à Ordem; **e)** áreas de atuação profissional, com comprovação da sua experiência; **f)** títulos de pós-graduação (incluindo especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados); **g)** currículo contendo a descrição das suas habilidades e/ou experiências profissionais; e **h)** comprovação da sua experiência profissional, mediante certidões e/ou declarações.

3.7. Os documentos referidos no item anterior são obrigatórios e condicionantes do pedido de inscrição, não sendo permitida a sua apresentação posterior ou por outro e-mail com pedido complementar.

3.8. Cada candidato(a) deverá apresentar seu pedido de inscrição com a indicação, para exercício de suas atividades, de apenas uma única Procuradoria Especializada integrante da estrutura da PGM, na sua área de interesse para atuação, sendo elas:

- a) Procuradoria Especializada Judicial;
- b) Procuradoria Especializada Trabalhista e Previdenciária;
- c) Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal;
- d) Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental;
- e) Procuradoria Especializada Administrativa;
- f) Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios.

3.9. Com a inscrição, dar-se-á a vinculação do CPF do(a) candidato(a) à Procuradoria Especializada por ele(a) indicada, sendo automaticamente excluído da seleção aquele(a) que apresentar requerimento em mais de uma delas, neste caso operando-se a exclusão em relação a todos os pedidos apresentados, independentemente da ordem de sua solicitação de inscrição.

3.10. Independentemente da Especializada escolhida no momento da inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase poderão ser convocados(as) para o exercício de suas atribuições no Gabinete do Procurador-Geral, ou para a Comissão Disciplinar Permanente ou, ainda, para exercer suas atividades em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, neste último caso por designação e orientação do Gabinete do Procurador-Geral.

3.11. A habilitação dos(as) candidatos(as) na Primeira Fase do Processo Seletivo perante à OAB/AL dar-se-á por apreciação dos pedidos de inscrição encaminhados na forma do item 3.1 e seguintes, incluindo a verificação de todos os documentos apresentados como anexos no e-mail de solicitação, mais a análise do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a).

3.12. Com o pedido de inscrição e demais documentos exigidos, serão atribuídos os seguintes pontos aos(as) candidatos(as), considerando-se habilitados(as) aqueles(as) que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos:

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Bacharel em Direito	1 (um) ponto
Exercício da Prática Jurídica pelo Bacharel na assessoria de carreiras jurídicas em órgãos ou entidades públicas – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo de exercício
Advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB	1,5 (um vírgula cinco) ponto
Cada ano completo de regular inscrição na OAB – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em ramo do Direito	1 (um) ponto, limitada a uma única pós-graduação <i>lato sensu</i>
Diploma de conclusão de curso de mestrado em ramo do Direito	1,5 (um vírgula cinco) ponto, limitado a um único mestrado
Diploma de conclusão de curso de doutorado em ramo do Direito	2 (dois) pontos, limitado a um único doutorado

3.13. É vedada a acumulação da pontuação de Bacharel em Direito com a condição de Advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo uma excluyente da outra, para fins de pontuação.

3.14. Para o cômputo da contagem dos anos de inscrição, considerar-se-á a data do juramento do(a) candidato(a) na OAB como marco referencial, somente sendo considerados os anos completos, rejeitando-se quaisquer frações, as quais não serão pontuadas.

3.15. No cômputo do tempo de exercício de prática jurídica do Bacharel em Direito serão consideradas apenas as suas atividades de assessoramento a carreiras jurídicas de órgãos ou entidades públicas (Procuradorias, Magistraturas, Ministério Público, Defensorias e/ou Assessorias Jurídicas em Órgãos da Administração Pública em qualquer das suas esferas e Poderes), limitadas ao máximo de 4 (quatro) anos inteiros. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.16. Somente será pontuado o tempo de inscrição do(a) Advogado(a) na OAB até o seu terceiro ano inteiro, com a regularidade declarada em todos esses anos. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.17. A pontuação do(a) candidato(a) referente a cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado somente será contabilizada mediante a apresentação do respectivo diploma, rejeitada qualquer outra forma de comprovação, vedada, ainda, a acumulação de pontos pela multiplicidade de pós-graduações de mesma natureza, em quaisquer níveis de formação.

3.18. Os documentos constantes do pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) por e-mail enviado à OAB/AL deverão ser encaminhados somente em formato PDF, como um único arquivo digital contendo o FORMULÁRIO de inscrição e toda a documentação necessária, exclusivamente de acordo com a ordem descrita na tabela acima.

3.19. A habilitação promovida pela OAB/AL dar-se-á mediante a atribuição de pontos aos(às) candidatos(as), na conformidade do **item 3.12** e seguintes deste Edital, estabelecendo-se uma linha de corte com todos os que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos.

3.20. Concluída a análise dos pedidos de inscrição na Primeira Fase, a OAB/AL encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a listagem por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados, independentemente de ordem classificatória pelas pontuações atribuídas, igualando os candidatos habilitados na seleção para a fase subsequente. A listagem contemplará os(as) candidatos(as) por cada Procuradoria Especializada por eles escolhida no FORMULÁRIO de inscrição.

3.21. A listagem de habilitados(as) será publicada pela Procuradoria-Geral do Município no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 20 de maio de 2024, em edição digital ordinária ou extraordinária, acessível na *site* da Prefeitura Municipal de Maceió através do link Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br), dessa publicação cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias corridos. O prazo para interposição do recurso se iniciará às 00h00min do dia 21/05/2024 e se encerrará às 23h59min e 59seg do dia 23/05/2024, devendo ser endereçado ao e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, de acordo com o FORMULÁRIO do **Anexo 3** deste Edital, incluindo a exposição das razões recursais.

3.22. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão julgados pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias contados do encerramento do prazo para sua interposição. As decisões definitivas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas ao Procurador-Geral do Município, com a indicação dos recursos providos que levarem à habilitação dos(as) candidatos(as) para a Segunda Fase.

3.23. Julgados os recursos, a Procuradoria-Geral do Município promoverá, no Diário Oficial do Município, até o dia 27 de maio de 2024, a publicação da listagem dos(as) candidatos(as) recorrentes e suas respectivas decisões de provimento ou improvimento, com divulgação da lista dos que obtiveram sua inclusão na Segunda Fase do processo de seleção.

3.24. A pontuação atribuída a cada candidato(a) na Primeira Fase se prestará unicamente à verificação da obtenção da pontuação mínima de corte obtida pelos(as) candidatos(as), sem influência na fase seguinte do processo seletivo, sem qualquer efeito de precedência ou preferência para os(as) candidatos(as).

4. DA SEGUNDA FASE

4.1. A Segunda Fase dar-se-á mediante análise curricular destinada à seleção dos(as) candidatos(as) mais aptos à Residência Jurídica, com base em critérios específicos estabelecidos pela respectiva Especializada, segundo as características mais adequadas às atividades a serem exercidas pelos(as) candidatos(as) no setor, os(as) quais serão escolhidos(as) para subsequente participação em entrevistas.

4.2. Participarão da entrevista apenas os(as) candidatos(as) cujos currículos forem selecionados no âmbito das respectivas Especializadas, assim como aqueles selecionados pelo Gabinete do Procurador-Geral dentre quaisquer das listagens das Especializadas.

4.3. A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará através de resposta de cada Procuradoria Especializada, ou do Gabinete do Procurador-Geral, para o mesmo e-mail do(a) candidato(a) utilizado no seu pedido de inscrição.

4.4. As entrevistas serão realizadas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Doutor Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL, conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica. As datas e horários das entrevistas serão estabelecidas ao longo do período de validade da seleção, de conformidade com as necessidades do órgão para suprimimento das vagas disponíveis, comunicadas aos(às) selecionados(as) pelo correio eletrônico (e-mail) por eles(as) cadastrados nos seus FORMULÁRIOS de inscrição.

4.5. Nas datas designadas, os (as) candidatos(as) deverão chegar na sede da Procuradoria-Geral do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, sendo entrevistados por ordem de chegada.

4.6. Nas entrevistas, os(as) candidatos(as) serão avaliados por, no mínimo, 3 (três) Procuradores(as) da Especializada por ele(a) escolhida no seu FORMULÁRIO de inscrição, pelos seguintes critérios: **a)** análise da compatibilidade da formação e da experiência profissional com as atividades da Especializada, segundo a ótica dos(as) entrevistadores(as); **b)** capacidade organizacional e de relação interpessoal para execução de trabalho em grupo; **c)** capacidade de argumentação oral (desempenho linguístico); **d)** avaliação da amplitude do conhecimento jurídico do(a) candidato(a) na área de atuação, segundo questionamentos apresentados pelos(as) entrevistadores(as); **e)** disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para o exercício das suas atribuições.

4.7. No caso de convocação do(a) candidato(a) pelo Gabinete do Procurador-Geral, a entrevista dar-se-á por no mínimo dois(as) Procuradores(as) integrantes desse setor, ou por este designados(as).

4.8. Serão considerados selecionados os(as) candidatos(as) que obtiverem o melhor desempenho na entrevista, a juízo dos(as) entrevistadores(as).

4.9. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a): **a)** que descumprir as determinações contidas neste Edital; **b)** que deixar de comparecer à entrevista na data e horário previstos; **c)** que usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais na sua participação no processo seletivo; **d)** que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos membros da comissão, seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos(as); **e)** que, depois de selecionado na segunda fase, não comparecer para formalização do seu ingresso no programa.

4.10. Os(as) candidatos(as) cujos currículos não forem selecionados, assim como os(as) candidatos(as) não escolhidos(as) após as entrevistas, permanecerão no cadastro de reserva do Programa de Residência Jurídica, podendo ser convocados(as) a qualquer tempo dentro do seu período de validade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da Segunda Fase, após a conclusão das entrevistas, será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, através do encaminhamento de e-mail para o correio eletrônico do(a) candidato(a), assim como pela publicação da respectiva listagem no Diário Oficial do Município – DOM.

5.2. Ressalvado o disposto no **item 4.9** deste Edital, a não seleção do(a) candidato(a) entrevistado(a) na Segunda Fase não implicará sua exclusão do processo, permanecendo incluído(a) automaticamente no cadastro de reserva juntamente com os(as) demais candidatos(as) habilitados(as) não chamados(as) para as entrevistas.

5.3. O cadastro de reserva terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data conclusão da Primeira Fase (habilitação pela OAB/AL), prorrogáveis uma única vez por mais 12 meses, por ato do Procurador-Geral do Município. Os demais chamamentos subsequentes dos(as) candidatos(as) inseridos no cadastro de reserva, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, dar-se-ão por e-mail, segundo as necessidades do órgão, sem prejuízo da realização, nesse período, de novas entrevistas com os(as) mesmos(as) ou outros(as) candidato(as) do cadastro.

5.4. A seleção se dará num único Edital, com indicação dos(as) candidatos(as) na Especializada em que desejam exercer suas tarefas, porém, o Gabinete do Procurador-Geral do Município poderá selecionar para si quaisquer deles(as), diante da amplitude das matérias tratadas no setor, de modo que sua recusa nessa convocação implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo e seu cadastro de reserva.

5.5. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município dar-se-á exclusivamente a critério de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço, a exclusivo juízo discricionário do Gabinete do Procurador-Geral do Município, não gerando direito subjetivo à convocação dos(as) candidatos(as) incluídos no cadastro de reserva dentro do seu prazo de validade.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação dar-se-á mediante contato por correio eletrônico do(a) candidato(a), que deverá se apresentar na Procuradoria-Geral do Município dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do respectivo e-mail.

6.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo(a) candidato(a) no currículo, sendo de sua responsabilidade exclusiva os dados informados.

6.3. Será eliminado do processo de contratação o(a) candidato(a) que: **a)** não for localizado(a) através dos contatos realizados na forma do **item 6.1**; **b)** uma vez localizado(a), não se apresentar na sede da PGM no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação via correio eletrônico; **c)** recusar-se a apresentar a documentação exigida ou a cumprir as demais condições estipuladas pela PGM após a convocação; **d)** desistir formalmente da residência jurídica, nessa hipótese implicando automaticamente a sua exclusão do cadastro de reserva, vedada qualquer postergação para o início da contratação.

6.4. As condições e termos da contratação serão definidas pelo Município de Maceió, e constarão no contrato a ser firmado pelo(a) candidato(a) convocado(a), podendo a residência ter duração máxima de 3 (três) anos, exclusivamente no interesse da Administração Municipal, sem que a interrupção do contrato por iniciativa do Município, antes desse prazo, implique qualquer violação a direito subjetivo do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail de confirmação de aprovação do processo seletivo, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

7.2. A lotação do(a) residente será definida pela disponibilização de vagas nas Procuradorias Especializadas e/ou no Gabinete do Procurador, com base no interesse do Órgão, considerando a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

7.3. A critério do Gabinete do Procurador-Geral do Município, poderão ser selecionados residentes para o exercício de suas atividades neste setor, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou, ainda, junto a outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nestes casos sempre com vinculação direta ao próprio Gabinete do Procurador-Geral do Município.

7.4. A PGM se reserva no direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, segundo os interesses do órgão e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, na conformidade da existência de vagas de residência.

7.5. A contratação será feita mediante a assinatura de Contrato de Residência Jurídica, a ser firmado pelo(a) candidato(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, mediante a apresentação da documentação exigida no momento da convocação, respeitadas as condições do presente Edital.

8. DA CARGA HORÁRIA E DO AUXÍLIO-BOLSA

8.1. A carga horária do Residente Jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime presencial, tele-presencial ou misto, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

8.2. A jornada de atividades desenvolvidas pelo Residente Jurídico será de 6 (seis) horas diárias, observada no mínimo a sua disponibilidade no horário de funcionamento da PGM, das **8h00min às 14h00min**.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de auxílio-bolsa, a importância correspondente a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, não fazendo jus a horas extras ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, contados da publicação da listagem dos aprovados na Primeira Fase, podendo ser prorrogado a critério da PGM por igual período, destinando-se primeiramente ao preenchimento imediato das vagas estabelecidas em função das Procuradorias Especializadas com atividades judiciais, com posterior preenchimento das vagas nas demais Procuradorias Especializadas de índole administrativa, mais a formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem no prazo de validade.

9.2. A critério da Administração Municipal e segundo a conveniência e oportunidade dos serviços necessários ao bom funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, incluindo limitações orçamentárias e financeiras e, ainda, condições de melhor eficiência do órgão, o Programa de Residência Jurídica poderá ser alterado ou interrompido a qualquer momento por decisão do Procurador-Geral do Município, para ampliação ou redução dos seus quadros, independentemente do cumprimento de prazos da residência pelos(as) candidatos(as), não gerando direito subjetivo de permanência ou prorrogação da permanência dos Residentes Jurídicos contratados dentro do limite máximo de 3 (três) anos de sua duração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Residente Jurídico será avaliado periodicamente pelo(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se achar vinculado, no último mês de cada um dos 3 (três) anos que permanecer no Programa de Residência Jurídica, oportunidade em que será decidida discricionariamente a sua permanência no programa, por relatório fundamentado do(a) respectivo(a) Procurador(a), submetido à decisão irrecurável do Gabinete do Procurador-Geral do Município.

10.2. O Residente Jurídico poderá ter o seu contrato rescindido a qualquer tempo, antes do prazo máximo de sua vigência, nas seguintes hipóteses, alternativamente: **a)** por interesse exclusivo da Administração Municipal; **b)** por insuficiência de rendimento ou baixo desempenho das suas atividades; **c)** por descumprimento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções administrativas para reparação de danos causados ao erário ou aos interesses da Administração.

10.3. Uma vez que o Programa de Residência Jurídica subsiste exclusivamente no interesse da Administração Municipal, a Procuradoria-Geral do Município poderá decidir a qualquer momento, discricionariamente, pela sua suspensão ou interrupção, independentemente de qualquer outra justificativa e no melhor interesse do Município, sem que isso implique qualquer repercussão jurídica ou violação de direito subjetivo dos(as) candidatos(as) ou dos(as) contratados(as).

10.4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do Residente Jurídico, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada e controlada pela chefia do respectivo setor.

10.5. O Residente Jurídico não faz jus a quaisquer outros benefícios remuneratórios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, seguros, dentre outros.

10.6. Não poderão participar do Programa de Residência Jurídica da PGM os(as) candidato(as) que sejam servidores(as) ou empregado(as) público(as) da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió.

10.7. A realização da Residência Jurídica não estabelece vínculo empregatício do(a) interessado(a) com a Procuradoria-Geral do Município ou qualquer órgão da Administração Municipal.

10.8. O Residente Jurídico responderá, nas suas faltas e infrações, na conformidade das mesmas obrigações administrativas impostas legalmente aos servidores públicos municipais, inclusive para fins de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela presente seleção, designada por meio da Portaria nº 013/2024, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

JOÃO LUIS LOBO SILVA
Procurador-Geral do Município/PGM
Matrícula nº. 964066-5

COMISSÃO EXECUTORA

ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA

CYNTHIA VALÉRIA LIMEIRA DA SILVA

LIZANDRA FERRO CORREIA COSTA

LYSIA CLARISSA DANTAS SANTANA

LARISSA DE ASSIS SILVA

SÉRGIO NASCIMENTO SILVA

WAGNER FREITAS DE MOURA.

ANEXO I
CALENDÁRIO

Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió

EVENTO	DATA	LOCAL
Encaminhamento de Currículo	01/04/2024 a 15/04/2024	Por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br
Divulgação do resultado de habilitação (Primeira Fase) dos selecionados para a Segunda Fase	20/05/2024	A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará por publicação da listagem dos habilitados no Diário Oficial do Município de Maceió e por e-mail resposta enviado pela OAB/AL ao mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do seu currículo
Prazo para interposição de recursos da listagem de habilitados	21/05/2024 a 23/05/2024	Os recursos deverão ser enviados pelos recorrentes para o e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br
Data limite de publicação do resultado do julgamento dos recursos da Primeira Fase	27/05/2024	O resultado do julgamento dos recursos será comunicado por e-mail ao respectivo recorrente, assim como publicado no Diário Oficial do Município de Maceió com a listagem daqueles providos e improvidos, para inclusão dos exitosos na Segunda Fase
Data das Entrevistas (Segunda Fase)	A ser definida pela Comissão Executora	O calendário das entrevistas será definido e publicado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executora da seleção. As entrevistas ocorrerão na sede da PGM, na Rua Dr. Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL.
Disponibilização do resultado da Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhamento para o e-mail do(a) candidato(a).
Convocação dos candidatos selecionados na Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à PGM no período informado.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a)			
OAB (se advogado)		Seccional	
CPF	---		
Estado Civil		Nascimento	___/___/___
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Endereço			
Qualificação profissional			
Núcleo de Atuação na Procuradoria: O(A) candidato(a) concorrerá exclusivamente para o núcleo escolhido.			
() Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal () Procuradoria Especializada Judicial () Procuradoria Especializada Trabalhista () Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental () Procuradoria Especializada Administrativa () Procuradoria Especializada Licitações, Contratos e Convênios			

Declaro que acato todas as normas do referido certame público e anexo a documentação necessária citada no Edital.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)**

Nome do(a) candidato(a):

CPF _____

Ao Presidente da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Maceió.

Como candidato(a) no processo seletivo simplificado para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, solicito a **revisão de minha não habilitação**, sob os seguintes argumentos:

Maceió/AL, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Instruções de preenchimento: 1. Preencher o recurso com letra legível; 2. Apresentar argumentações claras e concisas, respeitado o número de linhas dispostas no presente formulário; 3. O recurso preenchido deverá ser enviado para o endereço eletrônico residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, sendo em seguida atestado o seu recebimento.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:368EFF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 002/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO PROGRAMA ESCOLA 10, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto nº 9.475, de 21 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996;
- o Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.493/2015;
- a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10, Lei Nº 8.048/2018;
- a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 Criança Alfabetizada, Lei Nº 8.768/2022;
- o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos, Decreto Nº 23.892/2012;
- a Portaria da Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, nº 5.276, de 15 de março de 2024, que regula as orientações para seleção dos Articuladores de Ensino das Unidades Escolares;
- a Portaria da Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, nº 5.344, de 20 de março de 2024, que regula a quantidade de Articuladores de Ensino, por município.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e os requisitos mínimos a serem considerados para a seleção de professores da Rede Municipal de Ensino, para atuar como Bolsista do Programa Escola 10, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: A SEMED selecionará 91 professores para atuar como Articulador de Ensino, nas escolas de Ensino Fundamental da rede municipal.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 2º A jornada de trabalho dos professores selecionados, para Articuladores de Ensino, será de acordo com a legislação vigente;

§ 1º. Nos casos de professor que esteja em readaptação de função, deve apresentar atestado ou declaração médica de que está apto ao desenvolvimento das atribuições previstas para a função de Articulador de Ensino no ato da nomeação;

Parágrafo Único: Não será permitido ao Articulador municipal, do Programa Escola 10, ter o acúmulo de designação com o articulador do Programa RENALFA.

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo para Articulador de Ensino, da rede municipal o professor que atender ao disposto no artigo 4º deste edital.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado de Educação de Alagoas serão responsáveis pela formação continuada do Articulador de Ensino das Unidades Escolares.

Art. 4º Os professores, que atuarão como Articulador de Ensino das Unidades Escolares, devem apresentar o seguinte perfil profissional:

- I. Possuir nível superior, em Licenciatura Plena comprovada mediante apresentação de documento legal;
- II. Experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica, comprovada mediante apresentação da ficha funcional do servidor;
- III. Conhecimento e habilidade no uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- IV. Participação e/ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
- V. Capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VI. Habilidade de comunicação e relacionamento;
- VII. Organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
- VIII. Empatia e resiliência;
- IX. Experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
- X. Experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
- XI. Habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto à SEMED ou às escolas do município;
- XII. Habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
- XIII. Habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (*skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp*, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);

Art. 5º São atribuições do bolsista que atuará como Articulador de Ensino da rede municipal:

- I. Executar e realizar as ações junto ao articulador municipal de gestão e formação do RENALFA, dos programas de formação em gestão e acompanhamento dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
- II. Proporcionar espaços de discussão com Professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
- III. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;
- IV. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEMED e SEDUC/AL;
- V. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- VI. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, com base no Referencial Curricular de Maceió – RCM, juntamente com os professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10;
- V. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e SEDUC/AL;

- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e Renalfa, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e Renalfa, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas;
- XIV. Atender as metas pactuadas com a SEMED e SEDUC/AL.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 22 a 31 de março de 2024, através do link: <https://forms.gle/kcuBQYrdE33q1CaP9> onde constam os documentos e formulários a serem preenchidos e anexados, bem como as orientações necessárias à realização da inscrição.

Art. 7º No ato da Inscrição o candidato interessado deve enviar a documentação para o link contido no artigo 6º, apresentando:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II. Ficha de cadastro do servidor;
- III. Carta de intenção;
- IV. Declaração de lotação;
- V. Declaração de disponibilidade de horário;
- VI. Declaração de experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica, através da ficha funcional;
- XI. Declaração de experiência mínima de três anos de efetiva docência na educação básica;
- XII. Cópia autenticada de diploma de graduação;
- XIII. Cópia autenticada de diploma de pós graduação, se houver.
- XIV. Comprovante de residência atualizado
- XVI. Cópia do contracheque, RG, CPF, conta da Caixa Econômica Federal;

Art. 8º Após a seleção, no ato da nomeação, o candidato selecionado deve realizar a entrega dos documentos físicos listados abaixo, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua General Hermes, 1199- Cambona – na Coordenadoria Técnica de Ensino Fundamental, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- I. Declaração do colegiado homologada por pelo menos 1 gestor e 3 professores da Unidade Escolar em que o profissional se encontra lotado;
- II. Termo de compromisso e responsabilidade de Unidades Escolares;
- III. Comprovante de residência (últimos 3 meses);
- IV. Cópia do contracheque, RG, CPF, conta da Caixa Econômica Federal;
- V. Cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- VI. Cópia do Diploma de Pós-graduação, quando houver, com apresentação de documento original para autenticação.

Parágrafo Único: As informações prestadas no momento da inscrição/nomeação são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer perfídia; presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, com prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Art. 9º A seleção dos candidatos será realizada por um Grupo de Trabalho oriundo da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Subsecretaria de Gestão Educacional da SEMED, em três etapas:

- I. Inscrição;
- II. Análise da documentação, inclusive da carta de intenção e da declaração do colegiado, conforme disposto no artigo 8º, inciso I;
- III. Entrevista.

Art. 10 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada, em virtude de processo administrativo.

Art. 11 O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino nas Unidades Escolares, poderá ocorrer a pedido do servidor.

§1º A dispensa a pedido, nos termos deste Edital, é a manifestação unilateral e expressa a vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino nas Unidades Escolares, como bolsista, com formulário próprio devidamente assinado pelo bolsista(a), conforme anexo;

§2º No caso de desligamento, o bolsista deve formalizar o pedido, com exposição de motivos, e encaminhar ao Articulador de Ensino da SEMED;

Art. 12 Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença médica ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Unidade Escolar deverá comunicar à Articuladora de Ensino da SEMED para que informe o desligamento do bolsista e proceda com a substituição para preenchimento da vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13 Os servidores selecionados receberão bolsas do Programa Escola 10, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, a partir da publicação do resultado da seleção, em Diário Oficial do Estado de Alagoas, até 10 bolsas, sendo o valor da bolsa pago pelo Secretaria de Estado de Educação de Alagoas, em Regime de Colaboração com o município de Maceió.

Art. 14 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Maceió o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa aquele que não preencher os requisitos contidos neste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação de serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do bolsista no Programa Escola 10.

Art. 16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital serão analisados pela equipe de Seleção da SEMED e posterior deliberação.

Art. 17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação de Maceió/SEMED

ANEXO I**FICHA DE CADASTRO**

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Data de Nascimento:	CPF:
RG:	PIS/PASEP:
Telefone:	WhatsApp:
E-mail:	
Possui vínculo com outra rede: () Não () Sim Carga Horária em outra rede: Em caso afirmativo, qual? () Municipal () Estadual () Federal () Privada	
Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado:	
Cargo/Função: Professor () Suporte Pedagógico () Outro ()	
Matrícula:	Carga Horária:
Conta Caixa Econômica:	
Agência: Operação: C/C: ou Poupança:	
FORMAÇÃO	
Grau de Instrução: () Médio Normal () Graduação Especifique: () Especialização Especifique: () Mestrado Especifique: () Doutorado Especifique:	
DADOS DE LOTAÇÃO	
• Articulador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Municipal de Educação: • Articulador de Ensino na Escola () Escola: _____	

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
ARTICULADOR(A) DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS****I – DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial:		
5. E-mail:	6. Tel.:	7. WhatsApp:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 5.276/2024 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

- cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
- cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 28 da Portaria 5.276/2024 de seleção de Articuladores de Ensino.
- desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento, consoante às normas definidas pela Superintendência de Cooperação com os Municípios - SEDUC;
- cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
- instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
- demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;
- disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
- apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações.
- organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;

10. conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
11. proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;
12. contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
13. analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
14. sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
15. organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
16. acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
17. contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
18. atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
19. orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola;
20. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
21. buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da SEMED;
22. promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
23. realizar outras atividades correlatas;
24. Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO

I – DADOS DO SERVIDOR

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial:		
5. E-mail:	6. Tel.: ()	7. WhatsApp: ()
8. Município:	9. GERE:	

CARTA DE INTENÇÃO

Responda aos itens abaixo, de forma dissertativa:

1. Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do articulador de ensino?
2. Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal a partir da execução das atividades de articulador de ensino?

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO

CANDIDATO: _____

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação _____ ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece <i>feedbacks</i> das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78BA2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº. 001/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – SEMED MACEIÓ, 2ª(SEGUNDA) CHAMADA, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, CREDENCIAMENTO DE LOTAÇÃO, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS/2023, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 6.054/2011, e

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 047/2024, que homologou os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para contratação de profissionais para atuarem no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Maceió.

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos legais, vem por meio deste:

TORNAR PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO 2ª(SEGUNDA) CHAMADA** dos candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, devidamente classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para formalização de contrato temporário, sob regime administrativo nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.054/2011, junto a Secretaria Municipal de Educação de Maceió/AL-SEMED, nos termos previsto neste Edital.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer no dia e horário apontado no mesmo anexo, junto a Coordenação de Gestão de Pessoas - CGGP, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió-SEMED, situada à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-201, munidos do documento original de identificação com foto dentro do prazo de validade, objetivando a apresentação dos originais dos documentos declarados e anexados via **Upload** no ato da declaração dos títulos, nos termos do item 8.5 do Edital de PSS, para validação.

I. O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o original do documento para validação, ou apresentar documento incompatível com aquele anexado no formulário de título, será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo;

II. Em hipótese alguma será permitido a apresentação de cópia autenticada como comprovação dos originais para a validação constante no item 1.1 deste edital.

1.2. Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de cópia legível e autenticada por servidor responsável, dos seguintes documentos:

- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cartão ou Extrato do PIS/PASEP/NIT (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e o NIT no app meu INSS);
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas – Modelo ANEXO II deste edital;
- Comprovação da Escolaridade exigida, através de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;
- Registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional conforme o caso.

1.3. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

1.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.5. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

1.6. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina os itens 1.1 e 1.2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico “original” identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, observado o item 6.9 do Edital de PSS/2023.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, sendo que, o procurador, no ato da escolha, além da procuração, deverá apresentar o documento de identidade com foto.

1.8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

1.10. A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da escolha para lotação e formalização do contrato implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

1.11. A desistência da escolha para lotação e formalização do contrato será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente caso esteja presente.

2. DA ESCOLHA PARA LOTAÇÃO

2.1. As vagas disponíveis para escolha destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2.2. A escolha para lotação dos candidatos CLASSIFICADOS ocorrerá em estrita observância a ordem de classificação, conforme carência existente na rede municipal de ensino, observado as Regiões Administrativas relacionadas no item 2.3 do edital de PSS e as vagas disponíveis.

2.3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

2.4. A classificação do(a) candidato(a) com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada às Pessoas com Deficiência, devendo ainda, quando convocado, se necessário, submeter-se à **Avaliação Psicossocial** que será promovida pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL.

2.4.1. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da Avaliação Psicossocial.

3. DOS CONTRATOS

3.1. Após cumpridos os requisitos de contratação e escolha, os contratos serão encaminhados por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato após recebimento do contrato realizar a sua assinatura digital pela plataforma GovBR, e devolvê-lo pelo e-mail recebido, devidamente assinado em até 24(vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2. O candidato que não enviar por e-mail o contrato nos termos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, terá seu contrato considerado nulo e sem efeitos.

4 DO EXERCÍCIO

4.1 Dada a contratação, o contratado deverá apresentar-se imediatamente ao local de trabalho determinado, devendo assumir as atribuições e responsabilidades do cargo e conseqüentemente iniciar suas atividades funcionais, que será atestada pelo Diretor da Unidade Educacional à qual ficará subordinado.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

RAUNY DE MELO ALBUQUERQUE

Diretor Técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS nº 001/2023

Portaria Nº 0297, datada em 21 de setembro de 2023

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESPECTIVO DIA E HORÁRIO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

LEGENDA:

AC1 – Ampla Concorrência

PPP2 – Pretos e Pardos

PcD3 – Pessoa com Deficiência

Professor/1º ao 5º ano do EF

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
172º	141º	024451	ANA HERTA CELESTINO DE ARAÚJO SANTOS	AC1
173º	142º	022828	ALLINE CHRISTYANE MORAIS BARBOSA	AC1
174º	29º	005926	SIAMARA REGIA RIBEIRO	PPP2
175º	143º	022230	JOSEILDA PAULINO DA SILVA	AC1
176º	144º	024083	CAROLINA CARNEIRO BARBOSA	AC1
177º	145º	002299	EDENILDE DE JESUS	AC1
178º	146º	022818	ALEXANDRA BREVES DE OLIVEIRA	AC1
179º	147º	010153	ANA CARLA DAMASIO DOS SANTOS	AC1
180º	30º	005180	TÂNIA ALINE HENRIQUE DA SILVA	PPP2
181º	8º	022040	VALDETE DE BRITO SILVA	PcD3
182º	148º	023106	ALESSANDRA RODRIGUES CORREIA DE MENEZES	AC1
183º	149º	024726	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	AC1
184º	150º	022712	LEDSON MELO DOS SANTOS	AC1
185º	151º	020711	TATIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	AC1
186º	152º	023054	FABIANA AFONSO DA SILVA FAGUNDES	AC1

187°	31°	023609	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	PPP2
188°	153°	009340	TANNÉLIA MACHADO MENEZES	AC1
189°	154°	005141	MIRIAN TRAJANO	AC1
190°	155°	024233	PATRICIA CORREIA ANDRELINO PLECH	AC1
191°	156°	010331	MICHELLE DO NASCIMENTO SILVA	AC1
192°	157°	012470	DANIELLE LEMOS DOS SANTOS	AC1
193°	32°	022613	JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	PPP2
194°	158°	007495	ELBANYSE LISLEY VIVIANE SILVA	AC1
195°	159°	023875	MARAYSA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	AC1
196°	160°	008215	ARIANA KARLA PEREIRA SILVA	AC1
197°	161°	008853	ANA CRISTINA ARAUJO MORAIS DE LIMA	AC1
198°	162°	017283	ALYNE DANIELLE DA SILVA PEREIRA	AC1
199°	33°	005858	MARIA RUTILANE DE ARAUJO DA SILVA	PPP2
200°	163°	002413	DANIELLE CRISTIANO E SILVA MOURA	AC1
201°	164°	022554	ERIJANE ALVES DE LIMA	AC1
202°	165°	004782	KARLA VANESSA DA SILVA SOUSA	AC1
203°	166°	006614	ANGÉLICA DA FONSECA DÓRES PACÍFICO CHAGAS	AC1
204°	167°	023942	MISLEIDE BARBOSA MIRANDA DA SILVA	AC1
205°	34°	024553	ESTEFÂNIA SILVA PEREIRA	PPP2
206°	9°	016493	ADELBA FAUSTO DA SILVA	PeD3
207°	168°	024749	ROSEANE LEITE DOS SANTOS	AC1
208°	169°	005737	MARIA DANIELA VITAL DA SILVA	AC1
209°	170°	027506	ÉRICA PATRICIA BARROS DE SOUZA MATIAS	AC1
210°	171°	027331	ELBA DA SILVA ALBUQUERQUE	AC1
211°	172°	024245	LIGIA RAFAELE GOMES DOS SANTOS	AC1
212°	35°	016843	FERNANDA COSTA E SOUZA	PPP2
213°	173°	014118	ALINE ELLEN FERREIRA DA SILVA	AC1
214°	174°	004385	DAVI ALVES DE ARRUDA	AC1
215°	175°	024058	LAURA BEATRIZ JULIÃO DA SILVA	AC1
216°	176°	019875	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	AC1
217°	177°	003480	FLÁVIA MARIA QUINTINO DA SILVA	AC1
218°	36°	008204	ANA CAROLINE RICARDO DE LIMA SILVA	PPP2
219°	178°	006305	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	AC1
220°	179°	024299	CLEIZE FERREIRA PINTO	AC1
221°	180°	003203	ADJANE DOS SANTOS RAMOS	AC1
222°	181°	026539	VALDIRENE MARIA LEANDRO	AC1
223°	182°	010112	JÉSSICA BRANDÃO DA SILVA NASCIMENTO	AC1
224°	37°	018970	VALKIRIA TENÓRIO DO NASCIMENTO	PPP2
225°	183°	004168	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MIREIRA	AC1
226°	184°	020950	LENILDA INACIO DOS SANTOS	AC1
227°	185°	019490	FRANCINE DA SILVA MELO	AC1
228°	186°	019145	VERA NEÍDE FERREIRA BERNARDINO BARBOSA	AC1
229°	187°	024960	EDSELMA MARIA GALVÃO DA SILVA	AC1
230°	38°	022564	ALINE SÂMIA DOS SANTOS	PPP2
231°	10°	024571	ZIEI FERREIRA DA COSTA SEJAS	PeD3
232°	188°	020990	ROSELI FERREIRA DE LIMA SANTOS	AC1
233°	189°	019613	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA LINO	AC1
234°	190°	025288	ALDIRLÁINE DA CONCEIÇÃO LINS DE MELO	AC1
235°	191°	005040	GILVANIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	AC1
236°	192°	009727	ADRIANA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA	AC1
237°	39°	019483	ANA PAULA DE CASTRO NERI	PPP2
238°	193°	014259	ALDENISE OLIVEIRA DA SILVA SATURNINO	AC1
240°	194°	012595	ROZENILDA FERREIRA DA SILVA	AC1
241°	195°	000129	NILZA SILVA DE ARAUJO TENÓRIO	AC1
242°	196°	019147	ANA CLEIDE OLIVEIRA TAVARE	AC1
243°	197°	011850	MARIA MADALENA DA SILVA	AC1
244°	40°	007063	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA CRUZ	PPP2
245°	198°	011732	LEILA DOS SANTOS SILVA	AC1

Auxiliar de Sala (Educação Infantil e Educação Especial)

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ORDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
301°	242°	024221	SANDRA MÁRCIA FERREIRA HENRIQUE	AC1
302°	243°	009754	GISLANE GONÇALVES LEITE	AC1
303°	244°	013734	NIEDJA MENDONÇA FERREIRA	AC1
304°	245°	016116	FLÁVIA KAUANA MOREIRA NASCIMENTO	AC1
305°	246°	015418	ROBSON PEREIRA RODRIGUES DE ARAUJO	AC1
306°	49°	007037	MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	PPP2
307°	13°	002538	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA ALVES	PeD3
308°	247°	017080	GENICE SOARES DE FRANÇA	AC1
309°	248°	006772	PATRICIA SANTOS ALMEIDA	AC1
310°	249°	019858	JAIARA GLAUCIA SANTOS DA SILVA	AC1
311°	250°	000830	ALDERLANIA FARIAS DOS SANTOS	AC1
312°	251°	021863	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	AC1
313°	50°	007109	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	PPP2
314°	252°	017825	ELIANE MARQUES DA SILVA	AC1
315°	253°	011445	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA	AC1
316°	254°	013522	MARIA JOSÉ ALCIDÊNIA DE MENEZES	AC1
317°	255°	022015	SAYONARA PALMEIRA COSTA	AC1
318°	256°	023115	MÁRCIA NEY ALVES DE ASSIS	AC1
319°	51°	020815	MÁRCIA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	PPP2
320°	257°	007593	CICERA LUCIANA PASSOS MAGALHAES	AC1
321°	258°	014321	JUANA MARIA SANTOS	AC1
322°	259°	013592	DIEGO DE SOUSA BARBOSA GOMES	AC1
323°	260°	019964	ALEXSANDRA ALVIM DOS SANTOS	AC1
324°	261°	019943	MARIA FABIANA BRITO SANTOS	AC1
325°	52°	009908	VERA LÚCIA GALDINO DE LIMA	PPP2

326°	262°	026523	MARIA MARTA BARBOSA DA ROCHA	AC1
327°	263°	009041	CLARISSE DE ATAÍDE SAMPAIO	AC1
328°	264°	002275	CARLA KARINE ARAÚJO DE BARROS	AC1
329°	265°	002481	FABIANA BATISTA DA SILVA	AC1
330°	266°	008510	WILMA DA CONCEICAO DOS SANTOS	AC1
331°	53°	021481	GEILZA MARIA DOS SANTOS	PPP2
332°	14°	003238	MARCIA SANTOS LIMA	PeD3
333°	267°	024206	MARIA LETICIA ALVES DA SILVA GOIS	AC1
334°	268°	023273	SHARLINE KAROLINE OLIVEIRA MOURA	AC1
335°	269°	017020	LETICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	AC1
336°	270°	019887	LUCAS BARBOSA VIANA GOMES	AC1
337°	271°	020510	MAÍRA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AC1
338°	54°	026341	ESTEFÂNIA SILVA PEREIRA	PPP2
339°	272°	004200	NARJARA BARBOSA DE ALMEIDA SILVA	AC1
340°	273°	009725	ANA IZABEL DA SILVA LIMA	AC1
341°	274°	009444	ANA LÍDIA FERREIRA CAVALCANTE	AC1
342°	275°	008484	JULIANNA NASCIMENTO DE SANTANA	AC1
343°	276°	004395	FERNANDO AFONSO GOMES DE MELO	AC1
344°	55°	006086	ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS	PPP2
345°	277°	010823	LARA EMMANUELLE CANUTO DOS SANTOS	AC1
346	278°	008073	IANNA LARISSA SILVA MACEDO	AC1
347°	279°	024077	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA	AC1
348°	280°	018541	ANA MARIA LEAL DO NASCIMENTO	AC1
350°	281°	019362	GILMA SANTOS SILVA	AC1
351°	56°	008623	CYNTHIA ROSALIK FERREIRA DA SILVA	PPP2
352°	282°	023390	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARLOS	AC1
353°	283°	018324	CLAUDIA MARIA SANTOS VANDERLEI	AC1
354°	284°	020475	SILVIA ARAUJO DOS SANTOS	AC1
355°	285°	001594	EDLEUSA TENÓRIO MARCOLINO	AC1
356°	286°	027737	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	AC1
357°	57°	006180	KEZIA RAQUEL CORREIA DA SILVA LIMA	PPP2
358°	15°	015835	WANESSA DE ALBUQUERQUE SOARES	PeD3
359°	287°	024328	TELMA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA	AC1
360°	288°	017077	MARIA ELISÂNGELA PAIXÃO	AC1
361°	289°	006996	ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUSA	AC1
362°	290°	013999	VIVIAN MATIAS DA SILVA	AC1
363°	291°	026713	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	AC1
364°	58°	021220	KLEISSA PATRÍCIA GALDINO CAMPOS	PPP2
365°	292°	010480	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA LESSA	AC1
366°	293°	025731	LUÍZA CARLA ALVES DOS SANTOS	AC1
367°	294°	023440	VANESSA CARLOS DA SILVA	AC1
368°	295°	024151	KELMA MAIRLA LINS DE MELO	AC1
369°	296°	021020	ELISÂNGELA SATOS DA SILVA	AC1
370°	59°	010471	LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS LINS	PPP2
371°	297°	007870	ISALEYA SACRAMENTO DA SILVA	AC1
372°	298°	010514	ANTONIO RANGEL VIEIRA DA SILVA	AC1
373°	299°	012022	CLAUDINEA VIEIRA DA SILVA	AC1
374°	300°	024890	LAELTON DAVID FERREIRA FRAGOSO	AC1
375°	301°	021889	MAYRA CRISTINA DA SILVA LINS	AC1
376°	60°	009093	INGRID THACIANE DOS SANTOS BARROS	PPP2
377°	302°	014007	ÉRICA FERNANDA DA SILV	AC1
378°	303°	005572	AMANDA TAÍS TORRES DE NORONHA VIEIRA	AC1
379°	304°	026636	LUCIA NEVES DO AMORIM SILVA	AC1
380°	305°	019324	VANESSA ALVES DOS SANTOS	AC1
381°	306°	027333	IARA ALEXSANDRA AMORIM FERREIRA	AC1
382°	61°	028197	ISAAC JUDÁ PEREIRA MACARIO	PPP2
383°	16°	021791	FABIANA DE SOUZA SILVA	PeD3
384°	307°	004093	NITALMA HENRIQUE DE LIRA SILVA	AC1
385°	308°	026204	DRYELLE KAROLYNE VIANA DE MEDEIROS	AC1
386°	309°	009502	DARLYSSON VELOSO DA SILVA MEIRA	AC1
387°	310°	012399	LUANA MARIA SILVA MARTINS	AC1
388°	311°	025943	MONISE KELLY ALEXANDRE DOS SANTOS	AC1
389°	62°	027434	ROBERTA PEREIRA COSTA	PPP2
390°	312°	020101	EDVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	AC1
391°	313°	006055	ROZINETE PAULINO COELHO DE LIMA	AC1
392°	314°	028347	ROSIVANIA CASSIANO DA SILVA	AC1
393°	315°	028023	JOSÉ RENILDO MENEZES SANTOS	AC1
394°	316°	017126	ANA LUCIA MALTA SOARES	AC1
395°	63°	012095	MARIA CRISTIANE DA ROCHA LIMA	PPP2
396°	317°	004938	VILMA FERREIRA BARROS	AC1
397°	318°	021182	CARLEANE ARAUJO DOS SANTOS SANTOS CASADO	AC1
398°	319°	016846	IVELISE PEREIRA DOS SANTOS DE FREITAS	AC1
399°	320°	028292	CARMEN INÊS DA SILVA GOMES	AC1
400°	321°	018773	ROSIANE SALVADOR OLIVEIRA	AC1

Professor de Ensino Fundamental Matemática OK

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
23°	20°	004204	RICARDO JOSE DA SILVA	AC1
24°	4°	020654	CARLOS ALBERTO MENDONÇA	PPP2
25°	21°	009383	JOSE APARECIDO SOUSA SANTOS	AC1
26°	22°	024550	EMANUELI BANDEIRA AVI	AC1
27°	23°	006455	FELIPE BOMFIM CAVALCANTE DO NASCIMENTO	AC1
28°	24°	021308	NYORORSON SANTOS CRUZ	AC1

Merendeira

Data entrega documentos 25/03/2024

Nº ÓRDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
39º	35º	4817	SIMONE MARIA SANTOS DA SILVA	AC1
40º	36º	12779	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AC1
41º	7º	12590	MERCIA HELENA DE MESSIAS BORGES	PPP2
42º	37º	19415	EDNA DE OLIVEIRA	AC1
43º	38º	25001	ALBANY RUTH CANDIDO CARDIM	AC1
44º	39º	3268	LIS LANE OMENA DE LIMA	AC1
45º	40º	98	STHEFANNY FERREIRA DA SILVA ALEMEIDA	AC1
46º	41º	9106	BRUNA DE LIMA SILVA	AC1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E35D1328

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com